



VI FIPED

FÓRUM INTERNACIONAL DE PEDAGOGIA

SANTA MARIA-RIO GRANDE DO SUL

30 de julho a 01 de agosto de 2014

HISTÓRIA, POLÍTICA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NO BRASIL

Autor: S. P.A (Bolsista PROLICEN/UFG)

Coo-autor: R. H. R.S (Professor PPGE/UFG)

Resumo

Este estudo tem como objetivo discutir sucintamente a história da educação especial no Brasil, mais precisamente do século XVIII até os dias atuais. Assim apresenta-se uma breve compilação dos principais fatos históricos da educação especial no Brasil relacionado à história política do país. O estudo constata que a educação de pessoas com deficiência (mais recentemente com pessoas com necessidades especiais) vivenciou por três momentos distintos quais sejam: segregação integração e por último inclusão. Conclui se que embora últimos 30 anos tenha ocorridos avanços na integração/inclusão das pessoas com deficiência na sociedade há muito que ser feito no sentido de avanços em uma perspectiva inclusiva de caráter substantivo.

Palavras chave: educação especial; política educacional; inclusão.

Introdução

Este estudo é parte de uma pesquisa em andamento na Universidade Federal de Goiás. Assim, objetivou-se para este texto a discussão sucinta da história das pessoas com deficiência no Brasil. Portanto, caracteriza como estudo bibliográfico-documental de caráter analítico crítico.

Na sequência apresenta-se os principais fatos e acontecimentos da Educação Especial no Brasil, iniciando pelos primeiros registros no final do século XVIII e finalizando com as políticas mais recentes de Educação Especial na perspectiva de Educação Inclusiva. Procedendo assim, compreender três momentos identificados no estudo referentes à educação das pessoas com deficiência, quais sejam: segregação, integração e inclusão.

Metodologia

Este estudo em andamento caracteriza-se como um estudo bibliográfico-documental. As fontes bibliográfico-documentais serão estudos e pesquisas que tratam sobre a história da educação especial no Brasil, publicados em periódicos científicos, anais de congressos ou na forma de livros, dentre outros, além dos documentos oficiais que tem norteado a política nacional de educação especial.



VI FIPED

FÓRUM INTERNACIONAL DE PEDAGOGIA
SANTA MARIA-RIO GRANDE DO SUL

30 de julho a 01 de agosto de 2014

Resultados

As primeiras tentativas de institucionalização da educação especial no Brasil ocorreram, de forma tímida, no conjunto de consolidação do liberalismo, no qual a sua propagação no Brasil aconteceu no final do século XVIII e início XIX. Anteriormente no século XVI, os registros apresentavam que nesse período chegaram, em nosso país as Santas Casas de misericórdias, que matinha as tradições europeia vindas de Portugal, que acolhiam os doentes e os pobres exercendo uma importante função social naquela época (JANNUZZI, 2012).

Nesse período, havia influência de ideias trazidas da França para o Brasil. Então, a criação dos primeiros institutos especializados, para atender os deficientes, teve a influência do intelectual José Alvares de Azevedo. Ele estudou em Paris, no instituto de meninos cegos, e quando retornou ao Brasil ficou impressionado com o descaso das autoridades com a educação dos cegos em nosso país. José Alves de Azevedo, com o sucesso obtido na educação de Adélia Sigaud, esta filha do Doutor José Francisco Xavier Sigaud, médico da família imperial conscientizou e influenciou o interesse de Couto Ferraz. Com a influência do ministro do império, conselheiro Couto Ferraz, D. Pedro II, criou, através do Decreto imperial número 1428, em 1854, na cidade do Rio de Janeiro, criou o Imperial Instituto dos Meninos Cegos. Mais tarde, através do Decreto número 408, o instituto sofreu modificações no nome e passou a chamar-se Instituto Nacional dos Cegos. Um ano após isso, pelo Decreto número 1320, a escola passou a chamar-se Instituto Benjamin Constant (IBC). Tempos depois, D. Pedro II que, pela Lei número 839, cria, no Rio de Janeiro, sob responsabilidade do francês Eduard Huert, o criou o Instituto dos Surdos-Mudos. Um ano após a sua criação, o Instituto dos Surdos-Mudos, teve, pela lei número 3198, o nome alterado e passou a chamar Instituto Nacional de Educação de Surdos (INES) (BUENO, 2011; JANNUZZI, 2012, MAZZOTTA, 2011).

Tempos depois, com a influência da Escola Nova diversas reformas educacionais ocorreram fundamentadas nela. Dentre elas, destaca-se a Mario Casasanta e Francisco Campos em Minas Gerais. A reforma dos referidos educadores empenhou-se na realização de



VI FIPED

FÓRUM INTERNACIONAL DE PEDAGOGIA
SANTA MARIA-RIO GRANDE DO SUL

30 de julho a 01 de agosto de 2014

implantação de novas mudanças, buscando realizar, dentre outras metas, a vinda de psicólogos-professores europeus ao Brasil, para oferecer cursos aos professores (SILVA, 2012).

Com o apoio da psicologia, buscou-se criar melhores condições na educação dos deficientes, e isso resultou na construção de salas homogêneas, e métodos educacionais. Como resultado dessa nova visão da educação de pessoas com deficiência, vão sendo criadas as Associações sociedade Prestalozzi, sob a influência de Helena Antipoff. Temos depois, mais precisamente em 1954, foram criadas as Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAES), o nascimento da APAES é atribuído ao casal americano Beatrice e George Bemis, participantes da National Association for Retarded Children (NARC) (JANNUZZI, 2012).

Silva (2013) interpretando Mendes (2010), afirma que a inclinação ao caráter assistencialista sobrepoujou o atendimento educacional especializado a pessoas com deficiência, as tendências isso segundo a autor, deveu-se a influência exercida pela Legião Brasileira de Assistência (LBA). Esta agência federal criada nos anos de 1940 e com o passar dos anos tornou-se um órgão, por excelência, de estímulo ao clientelismo e dos interesses particularista, pois que era quem financiava as instituições privadas e filantrópicas.

Depois, no governo Médici, compreendido entre os anos de 1969 a 1974, é criado CENESPE, por causa do Projeto Prioritário (PP) número 35 do Plano Setorial de Educação e Cultura (PSEC), 1972-1974. O PP de número 35 foi criado em 1972, junto o número 34, “para a melhoria do ensino de ciências para 1º e 2º graus” (MEC/SG/PAMPLONA, 1973 *apud* JANNUZZI, 2012, p.123). O PP 34 recebeu uma verba no valor de 8.262.5000,00 enquanto o PP 35 recebeu 6.860.9000. Na execução dos PPs foi designado um Grupo de Trabalho (GT) composto de pessoas vinculadas à área tanto em esfera nacional como assessores internacionais. Com o PP número 35, deu-se origem ao decreto de número 72.425 e este por sua vez criou o Centro Nacional de Educação Especial (CENESP), que tinha como finalidade o crescimento de benefícios aos deficientes, sendo, também, o primeiro órgão responsável, no governo federal, pela Educação Especial (BRASIL, 1973).



VI FIPED

FÓRUM INTERNACIONAL DE PEDAGOGIA
SANTA MARIA-RIO GRANDE DO SUL

30 de julho a 01 de agosto de 2014

No governo Sarney (1985-1990), mais precisamente no ano de 1986, por meio do decreto número 93.613, o CENESP transforma-se em Secretaria de Educação (SESPE). Segundo Jannuzzi (2012), relata que havia oscilações na modalidade de educação especial; ora dando destaque nas especificidades desses alunos, a ponto de sugerir a um órgão para essa gestão, este poderia sugerir até um paralelo de ensino, com pessoas habilitadas a trabalhar na área, propondo um plano Nacional de Educação Especial (PNEE); ora consideram os deficientes como integrantes da escola regular, comum, portanto, mantendo o ensino especial na mesma administração da Secretaria do ensino de 1º e 2º graus. O PNEE afirmava que essa educação diferenciava da regular somente nas técnicas e métodos de ensino.

Em conformidade com Silva (2013), no início dos anos 1980, com a intensificação do processo de abertura política no Brasil, o movimento das Diretas Já, e outros, dentre os quais destacamos os movimentos sociais para deficientes, estes, afinados com as orientações políticas da ONU, procederam, em 1985, a designação de um Comitê Nacional de Educação Especial, o decreto número 91.872, de 04 de novembro 1985, para desenvolver uma política de ação conjunta propondo o aprimoramento, a melhoria da educação especial e a integração das pessoas com deficiências, problemas de comportamento e superdotadas na sociedade.

Em 1986, surge outro órgão ligado ao Governo federal junto com a criação do Plano de Ações Conjunta para a Integração do Deficiente, com o decreto número 93.481 foi criada a Coordenaria Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (CORDE). Enquanto o CENESP teve mudanças sempre ligadas ao MEC, que também afirmará a não efetuação da integração necessária até que a Educação Especial se concretizasse. A CORDE com objetivos diferenciados se vinculou ao Ministério da Justiça. Diferente do CENESP, a CORDE busca uma nova tentativa de redemocratização nacional, tendo também uma maior participação dos deficientes (JANNUZZI, 2012).

Dois anos depois, em 1988, a Constituição Federal Brasileira (CF/88) determinou os direitos educacionais como sendo dever público e direito de todos. Com a finalidade democratizar a educação do nosso no país, criou dispositivos na tentativa de erradicar o

4



VI FIPED

FÓRUM INTERNACIONAL DE PEDAGOGIA
SANTA MARIA-RIO GRANDE DO SUL

30 de julho a 01 de agosto de 2014

analfabetismo, e tornar universal o atendimento escolar, aperfeiçoando a qualidade do ensino, propondo uma promoção humanística e também formação para o trabalho tecnológico e científico do país. Para a educação de pessoas deficientes, no artigo. 208 inciso III assegurou que a educação para esse alunado deveria ocorrer, preferencialmente, na rede regular de ensino e que esse atendimento fosse especializado. A CF/88 reconheceu que é dever do Estado, promover a educação do deficiente e que essa se dará de preferência no ensino regular.

Nos anos noventa, as reformas educacionais são marcadas pelo o reconhecimento e conquistas da CF/88, que como já supracitados, tem o reconhecimento dos direitos sociais, e a universalização e acesso a educação, mas em contrapartida abre espaços às discursões e projetos neoliberais, que é garantida a entrada do país a contemporaneidade através da reforma do Estado (MESQUITA, 2004, *apud* MENDES, 2010).

No governo de Fernando Henrique (1995-2002), o decreto número 3.076 de 01 de junho de 1999, instituiu a criação do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência (CONADE), órgão superior de deliberação criado no âmbito do Ministério da Justiça, que tem como objetivo aprovar o plano anual da CORDE e também acompanhou a execução dos projetos da administração pública responsáveis pela Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (JANNUZZI, 2012).

Ainda nos anos noventa, o Brasil participou da Conferência Mundial sobre Educação para Todos, em Jomtien, Tailândia, onde foi anunciada Declaração de Jomtien, na qual o país assumiu a responsabilidade de acabar com analfabetismo do Brasil. Já para educação especial, temos em 1994, a Declaração de Salamanca que ocorreu na Conferência Mundial sobre Necessidades Educativas Especiais: Acesso e Qualidade, que gerou a Declaração de Salamanca. A conferência foi realizada em Salamanca, na Espanha, efetivada pela UNESCO e recebeu o nome da cidade em que foi realizada.

De acordo com Bueno (2011), a Declaração de Salamanca, mesmo que havendo controvérsia em suas traduções, desde que instituiu a participação de alunos com necessidades educativas especiais em salas de ensino comum, foi considerada a maneira mais democrática



VI FIPED

FÓRUM INTERNACIONAL DE PEDAGOGIA
SANTA MARIA-RIO GRANDE DO SUL

30 de julho a 01 de agosto de 2014

de oportunidade educacional. O documento considerou que a grande parte dessas pessoas não apresenta nenhuma especialidade própria, a tal ponto que não seja possível a inclusão e exige que todos os governos participantes da conferência adotem a proposta. O documento prevê que as medidas tomadas na conferência sejam implantadas dentro das possibilidades e peculiaridades de cada país, e que cada um encontre uma via que possibilite a inclusão de todos os alunos, como explicitado no documento: “o princípio de educação inclusiva em forma de lei ou de política, matriculando todas as crianças em escolas regulares, a menos que existam fortes razões para agir de outra forma” (CONFERÊNCIA, 1994. p.02).

Dois anos depois, outro marco importante para a educação brasileira foi à promulgação da Lei Diretrizes e Bases da Educação Nacional número 9394/96 (LDBEN) que traz um capítulo específico com três artigos voltado para Educação Especial. Na nova LDBEN, o atendimento a esse alunado, é dever do Estado, como esclarecido no artigo 58 inciso três “A oferta de educação especial, dever constitucional do Estado, tem início na faixa etária de zero a seis anos, durante a educação infantil” (BRASIL, 2010, p.44). E no 2º parágrafo do artigo 58, apresenta que esse atendimento especializado fora da sala de aula comum só ocorrerá se não for possível a sua integração. Desta maneira, criam-se ferramentas legais para prover os educandos considerados com graves deficiência em instituições especializadas (GARCIA;MICHELS , 2011).

De acordo com as análises dos estudos de Garcia e Michels (2011), a LDBEN 9394/96 determina que a Educação Especial, destinada aos alunos com deficiência, aconteça preferencialmente na rede regular de ensino. É evidente o progresso da discussão sobre a proposta integracionista, mas, é importante chamar atenção que o termo “preferencialmente” pois ele deixa subtendido de que o ensino não aconteça na rede regular de ensino, mas que fique nas instituições especializadas.

Logo, em 2001, o Conselho Nacional de Educação(CEN) promulgou a resolução que funda as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. O documento normaliza os artigos existentes na LDBEN 9.394/96. Sobre a definição de quem seriam os sujeitos beneficiados pelas Políticas de Educação Especial, a resolução CNE/CEB/2/2001 usou a frase: “alunos com necessidades especiais”, e os caracteriza como



VI FIPED

FÓRUM INTERNACIONAL DE PEDAGOGIA
SANTA MARIA-RIO GRANDE DO SUL

30 de julho a 01 de agosto de 2014

sendo aqueles que apresentam dificuldade de aprendizagem, “com ou sem correlações orgânicas. Contudo, tal definição, a exemplo das indicações encontradas na Declaração de Salamanca” (UNESCO, 1994 *apud* GARCIA e MICHELS, 2011, p.108). Assim, abrindo o foco de atenção para uma diversidade de pessoas muito grande e fora das características de atuação da Educação Especial do país (GARCIA e MICHELS, 2011). A mencionada resolução quando institui a garantia de atendimento educacional todos aqueles que apresentem “necessidades educacionais especiais” na educação básica perpassando todas as modalidades e etapas, a lei abre uma abrangência, a educação básica engloba a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Médio.

No governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva (2003-2010), a política de educação especial recebe novos contornos entre elas a nova redefinição do público alvo da educação especial. Em 2008, foi publicado o documento norteador da Política Nacional de Educação Especial/Perspectiva Inclusiva, o qual altera a definição da população a ser atendida pela política de educação especial; contudo com a tal mudança não alterou a definição: “alunos com necessidades especiais” a nova proposta entende que somente os alunos que apresentem deficiências, altas habilidades/superdotação e transtornos globais do desenvolvimento passaram a ser atendida pela Política Nacional Educação Especial (BRASIL, 2008).

A definição de Educação Especial mencionada acima propõe novas alterações no funcionamento escolar, com novas propostas pedagógicas. O papel de apoiar os serviços educacionais comuns trouxe a possibilidade de incluir um apoio pedagógico especializado na sala regular, o qual poderá atuar como um professor intérprete de códigos de linguagens alternativas ou um professor especializado regente nas classes que possuem alunos com deficiência (BRASIL, 2001 *apud* GARCIA; MICHELS, 2011).

Assim o atendimento Educacional Especializado (AEE), é determinado como:

[...] conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos organizados institucionalmente, prestado de forma complementar ou suplementar à formação dos alunos no ensino regular (BRASIL, 2008b).



VI FIPED

FÓRUM INTERNACIONAL DE PEDAGOGIA
SANTA MARIA-RIO GRANDE DO SUL

30 de julho a 01 de agosto de 2014

A Política Nacional de Educação Especial recebeu novos contornos sendo constituída, consolidadas com novos programas para a educação especial, a saber: 1) Programa de Implantação de Salas de Recursos Multifuncionais; 2) Programa Educação Inclusiva: direito a diversidade; 3) Programa Incluir. Esses programas cooperaram significadamente para o crescimento dos princípios metodológicos inclusivistas na Política de Educação Especial no Brasil na última década.

De acordo com Almeida e Teixeira (2011), sob coordenação Seesp, foi criado em 2003, o programa Educação Inclusiva: Direito a diversidade. O referido programa tem como finalidade transformar o sistema de educação pública em sistema inclusivo. A proposta tem como objetivo espalhar uma política de inclusão nos 5.562 Estados e Municípios brasileiros e Distrito Federal com a finalidade especificamente a formação de gestores e educadores, redes apoiadoras do processo de inclusão e também com o propósito de despertar a sensibilização da sociedade. Ainda que o programa alcançou uma quantidade de municípios razoável, o que não basta, não alcançaremos a inclusão total somente por ações pontuais e isoladas, é necessário reverter à situação havendo a participação plena de toda sociedade brasileira (ALMEIDA, 2006b *apud* ALMEIDA; TEIXERA, 2011).

Pouco depois, em 2008, com o Decreto número 6.571, de setembro de 2008, dispõe acerca do atendimento de apoio especializado e regula o parágrafo único do artigo 60 da Lei número 9.394/96 e normaliza o Decreto número 6253/2007 é instituído o atendimento educacional especializado nas escolas regulares e filantrópicas de ensino. A partir da validade do referido decreto, a educação especializada passa a receber da União apoio técnico e financeiro, segundo o que faz a lei, visando à ampliação e á oferta do atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência.

O referido Decreto estabelece que o atendimento especializado seja ofertado em escola regular, em salas com equipamentos adequados para receber esse público e com recursos pedagógicos. Como proposto no artigo 1º§1º que dispõe:

Considera-se atendimento educacional especializado o conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos organizados institucionalmente, prestado de forma complementar ou suplementar à formação dos alunos no ensino regular (DECRETO 6.751, 2008).



VI FIPED

FÓRUM INTERNACIONAL DE PEDAGOGIA
SANTA MARIA-RIO GRANDE DO SUL

30 de julho a 01 de agosto de 2014

Em estudos realizados por Rebelo (2013), do decreto acima mencionado, a autora levanta falhas na redação do artigo 1º§1º do decreto mencionado faz a seguinte observação: “seu conceito ao mesmo tempo em que se identifica como apoio ao ensino comum, não é colocado como fazendo parte dele” (REBELO, 2013, p.10). Segundo a autora o atendimento especializado, mais uma vez, acaba restrito ao atendimento de recursos multifuncionais.

Outro ponto polêmico também do decreto, segundo Almeida e Teixeira (2011), está na prestação de apoio técnico ser dado pelo MEC, particularmente no que diz respeito à formação de gestores e professores para uma direção de atendimento especializado. Apresentado novamente a dicotomia de ensino normal/ensino inclusivo, professor especialista/professor não especializado, aluno especial/aluno normal. Segundo os autores, o decreto institui um novo elemento, criando cursos de formação de gestores na educação especial, o que provavelmente exigirá uma gestão para os educandos com deficiência, outra para alunos “normais”.

Logo, temos a Resolução CNE/CEB 4/2009, que estabelece as Diretrizes operacionais para o AEE na Educação Básica, que origina as Salas de Recursos Multifuncionais, e reitera a Educação Especial como modalidade educacional, que tem como resultado o Atendimento Educacional Especializado (GARCIA; MICHELS, 2011).

Já em novembro de 2011, no governo da presidenta Dilma Vana Rousseff ocorreram novas providências, que foram tomadas a partir do decreto número 7.611/11. O novo decreto faz modificações referentes à Educação Especial e o Atendimento Especializado, revogando então decreto de número 6.751/08 mas, mantém o mesmo público alvo proposto pela política de educação especial. E a partir do novo decreto os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), passaram a ser distribuídos também para as instituições confessionais, filantrópicas e comunitárias sem fins lucrativos que ofertam atendimentos exclusivamente para educação especial.

Anteriormente temos a implementação do Programa Incluir- Acessibilidade na educação Superior, este voltado para as Instituições Federais de Educação Superior (IFES) públicas, que realizou, através das chamadas públicas concorrenciais, que teve naquele



VI FIPED

FÓRUM INTERNACIONAL DE PEDAGOGIA

SANTA MARIA-RIO GRANDE DO SUL

30 de julho a 01 de agosto de 2014

instante, o início a formação e planejamento para a identificação das barreiras ao ingresso de alunos com deficiência à educação superior. Em 2012, este processo de ação foi generalizado, atendendo todas as IFES, levando, ampliando, assim, uma política de acessibilidade articulada. O referido programa é desenvolvido através da parceria entre a Secretaria de Educação Superior SESu e a Secretaria de Educação Continuada Alfabetização, Diversidade e Inclusão (Secadi).

Considerações

Concordamos com Silva (2013), quando ele afirma que os aspectos no que diz respeito ao momento chamado terceira fase da Educação Especial no país, deixa patente que houve, nos últimos 30 anos, as ações de integração escolar possibilitou um crescimento das classes especiais na escola pública, mas, em contra partida, contribuiu de sobremaneira para o mecanismo de exclusão na escola regular. Aproximadamente nos últimos 15 anos, as escolas e classes especiais, filantrópicas e privadas, estão sendo substituídas pelas salas de atendimento educacional especializado, que na maioria das vezes encontram-se em condições precaríssima. Apesar de toda essa situação, boa parte dos alunos que estão matriculados no ensino regular e necessita de atendimento especial, e estão sem receber nenhum tipo de apoio á escolarização, causando o que Freitas (2002) denominou de “inclusão-excludente” para referir-se a lógica falar perversa, que está escondida nas políticas de generalização da Educação Básica, que recorrem na progressão continuada nos ciclos.

No decorrer do levantamento dos dados acerca da história da Educação Especial chega-se a conclusão de que ela conquistou alguns ganhos, avançou, mas de maneira lenta e ainda tem um longo caminho a percorrer, a fim de que fato transmita a todos os saberes historicamente construídos. Percebe-se que são muitas as leis visando às melhorias exigidas para essa especialidade; todavia, elas têm mostrado inócuas, isto, é não têm sido traduzidas em melhorias significativas no cotidiano do aluno.

As ideias Mantoan (1998 *apud* Silva; Sousa e Vidal, 2008), vêm corroborar, de certa forma, com o que acima mencionado, pois segundo a autora, para haver uma escola a



VI FIPED

FÓRUM INTERNACIONAL DE PEDAGOGIA

SANTA MARIA-RIO GRANDE DO SUL

30 de julho a 01 de agosto de 2014

que todos tenham acesso, é necessário mudanças radicais no sistema de ensino, com a reorganização da estrutura curricular, para que isso venha acontecer é necessário, uma mudança no sistema, porque por mais que se tenha avançado, não se chegou ainda a uma política de coerência social, diferente do modelo fascista do sistema capitalista.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, D. B; TEIXEIRA, R.A.G. Contexto educacional complexo e diverso a partir de uma análise interpretativa dos aspectos legais que subsidiam propostas educativas inclusivas *In: Anais IV EDIPE- Encontro Estadual de Didática e Prática de Ensino*. Goiânia, 2011.

BRASIL. CNE/CEB. Diretrizes Nacionais de Educação Especial para a Educação Básica. **Resolução 02/2001**. Brasília, 11 de setembro de 2001. Disponível em: <http://www.jusbrasil.com.br/diarios/904122/pg-39-secao-1-diario-oficial-da-uniao-dou-de-14-09-2001/pdfView> Acesso em: 28jan.2013.

BRASIL. Congresso Nacional. **Constituição**: República Federativa do Brasil. Brasília, 1988.
BRASIL. Declaração de Salamanca e linha de ação sobre necessidades educativas especiais. Brasília: UNESCO, 1994.

BRASIL. MEC. SEESP. **Nota Técnica – SEESP/GAB/Nº 9/2010**, que dispõe sobre Orientações para a Organização de Centros de Atendimento Educacional Especializado. Brasília, 2010.

_____. Ministério da Educação. **Decreto nº. 6.571**, de 17 de setembro de 2008a. Dispõe sobre o atendimento educacional especializado, regulamenta o parágrafo único do art. 60 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e acrescenta dispositivo ao Decreto nº. 6.253, de 13 de novembro de 2007. Publicado no DOU em 17 de setembro de 2008. Brasília: 2008a.

_____. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. **Resolução nº. 4**, de 2 de outubro de 2009a. Institui diretrizes operacionais para o atendimento educacional especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Brasília: MEC: CNE: CEB, 2009a.

_____. Presidência da República. **Decreto 7.611**, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Publicado no DOU de 18 de novembro de 2011. Brasília: 2011

_____. Ministério da Educação. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**, LDB 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília: MEC/SEESP, 2008a.

BRASIL. SENADO FEDERAL. Decreto Legislativo n. 198, de 13 de junho de 2001 que aprova a Convenção de Guatemala - **Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência**. Brasília. 2001. Disponível em: <http://www.jusbrasil.com.br/diarios/801743/pg-4-secao-1-diario-oficial-da-uniao-dou-de-15-06-2001/pdfView> Acesso em 29 jan.2013.



VI FIPED

FÓRUM INTERNACIONAL DE PEDAGOGIA

SANTA MARIA-RIO GRANDE DO SUL

30 de julho a 01 de agosto de 2014

BUENO, J. G. S. **Educação Especial brasileira: integração/segregação do aluno diferente.** São Paulo: EDUC, 1993..

FAGLIARI, S.S.S. A implementação da política de educação especial na perspectiva da educação inclusiva no âmbito municipal: ajustes, reinterpretações e tensões. *In: 36º reunião anula da ANPED.* Goiânia, 2013.

GARCIA. R. M. C. **Políticas públicas de inclusão: uma análise no campo da educação especial brasileira.** 2004. Tese (Doutorado em Educação). UFSC. Florianópolis, 2004.

GARCIA. R. M. C. Políticas inclusivas na educação: do global ao local. *In: BAPTISTA, C. R; CAIADO, K. R. M; e JESUS, D. M. de. (Org.). Educação especial: diálogo e pluralidade.* 2ª ed. Porto Alegre/RS: Editora Mediação, 2010, p. 11-23.

JANNUZZI, G. S. de M. **A educação do deficiente no Brasil: dos primórdios ao início do século XXI.** 3ª ed. rev. Campinas, SP: Autores Associados, 2012, 211 p.

JANNUZZI, G. S. de M. Algumas concepções de educação do deficiente. *Revista Brasileira de Ciências do Esporte.* Campinas, v. 25, n. 3, p. 9-25. Maio de 2004.

MAZZOTA, M. J.S. **Educação Especial no Brasil: história e políticas públicas.** 5º ed. São Paulo: Cortez, 2011.

MEC. Documento orientador Programa Incluir: acessibilidade no ensino superior. SECAD/SESU. Brasília, 2013.

MENDES, E. G. A radicalização do debate sobre inclusão escolar no Brasil. *Rev. Bras. Educ.,* Campinas: Autores Associados, v. 11, n. 33, set./dez. p. 387-405, 2006.

MENDES, E. G. Breve histórico da educação especial no Brasil. *Revista Educación y Pedagogía,* Medellín, Universidad de Antioquia, Facultad de Educación, vol. 22, núm. 57, mayo-agosto, 2010, p. 93-109.

MICHELS, M. H. Gestão, formação docente e inclusão: eixos da reforma educacional brasileira que atribue PINA, L. D. O paradigma da inclusão e a educação moral na sociedade capitalista em crise: repercussões na produção teórica da educação física. **Anais do VI colóquio internacional Marx e Engels - GT 6 – educação, marxismo e socialismo.** 2009.

REBELO. A.S.A. A transmutação do conceito de atendimento especializado na legislação educacional brasileira(1988-2011).*In :36º reunião anual da ANPED,* Goiânia, 2013.

SAVIANI, D. **Escola e democracia.** Ed.42ª. Campinas: Autores Associados, 2012.

SILVA, R. H. dos R. **Tendências teórico-filosóficas das teses em educação especial desenvolvidas nos cursos de doutorado em educação e educação física do estado de São Paulo** (1985-2009), tese de doutorado. FE/UNICAMP, Campinas 2013.